



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.845

João Pessoa - Terça-feira, 02 de Junho de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.905 de 01 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1948/1949/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.900.000,00** (cinco milhões, novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

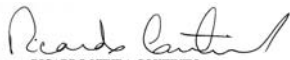
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.4060.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390	272	4.900.000,00
10.305.5154.4727.0287- VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONALIZADA	4490	160	1.000.000,00
TOTAL			5.900.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.2950.0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	272	4.900.000,00
10.305.5154.4727.0287- VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONALIZADA	3390	160	1.000.000,00
TOTAL			5.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.906 de 01 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1864/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.505.621,00** (dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390	103	2.505.621,00
TOTAL			2.505.621,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490	103	2.505.621,00
TOTAL			2.505.621,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.907 de 01 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1865/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, na forma abaixo discriminada:

39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999	100	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.908 de 01 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1842/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.242.5101.4373.0287- APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4490	272	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.128.5101.1816.0287- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OFICINA DE ORTESE E PRÓTESE NA FUNAD	3390	272	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.909 de 01 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1877/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.902 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178.4243.0287- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL	3390	100	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

36.902 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178.4243.0287- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL	3350	100	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.910 de 01 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1933/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.901- FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER PB

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5084.4224.0287- TREINAMENTO E PALESTRAS GERENCIAIS PARA OS EMPREENDEDORES	4490	270	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.901- FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER PB

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5084.4224.0287- TREINAMENTO E PALESTRAS GERENCIAIS PARA OS EMPREENDEDORES	3390	270	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.911 de 01 de junho de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1843/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	270	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de junho de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.895 de 26 de maio de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG1792/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 113.757,00** (cento e treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	270	25.000,00
20.603.5252.4283.0287- DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	3390	270	20.000,00
20.604.5252.4287.0287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390	270	68.757,00
TOTAL			113.757,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	270	25.000,00
20.603.5252.4283.0287- DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	4490	270	20.000,00
20.604.5252.4287.0287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	4490	270	68.757,00
TOTAL			113.757,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Estado de 27/05/2015
Republicado por Incorreção

Decreto nº 35.898 de 26 de maio de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1880/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

13.000 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.101 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	70.000,00
02.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	100	35.000,00
TOTAL			105.000,00

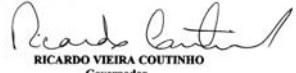
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.101 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	100	35.000,00
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	70.000,00
TOTAL			105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 358/SEAD.

João Pessoa, 1º de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15003783-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **LUISMAR CARDOSO DE QUEIROZ**, Professor, matrícula nº 165.544-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Filosofia, ministrado pela Universidade Federal de Paraíba - UFPB, no período de outubro de 2014 a outubro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 359/SEAD.

João Pessoa, 1º de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15004149-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **ANDREA VALENTE BRAGA**,

matrícula nº 161.667-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para participar do Programa Multiprofissional em Saúde da Criança, no período de março de 2015 a março de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 360/SEAD. **João Pessoa, 1º de junho de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº15008294-1/SEAD, **R E S O L V E** autorizar a permanência no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, da servidora **MARIA EDELCIDES GONDIM DE VASCONCELOS**, matrícula nº 151.168-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 361/SEAD. **João Pessoa, 1º de junho de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15009143-5/SEAD, **R E S O L V E** autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **JOÃO DE DEUS MONTEIRO**, matrícula nº 63.076-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de abril de 2015.

PORTARIA Nº 362/SEAD. **João Pessoa, 1º de junho de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº15003603-5/SEAD, **R E S O L V E** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, da servidora **TEREZINHA DE LISIEUX PIRES DE ANDRADE**, matrícula nº 137.863-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 363/SEAD. **João Pessoa, 1º de junho de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com a Lei Complementar nº 87 de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15009180-0/SEAD, **R E S O L V E** autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do Sargento PM **FLAVIO PEREIRA DE SOUSA VIDAL**, matrícula nº 517.763-4, até ulterior deliberação

PORTARIA Nº 364/SEAD. **João Pessoa, 1º de junho de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15008142-1/SEAD, **R E S O L V E** autorizar a cessão para a Procuradoria Geral de Justiça, do servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 82.584-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 365/SEAD. **João Pessoa, 1º de junho de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15007722-0/SEAD, **R E S O L V E** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, da servidora **ELVINA AMÉLIA FALCÃO GURGEL**, matrícula nº 107.258-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 366/SEAD. **João Pessoa, 1º de junho de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e com base no art. 23 do Decreto Estadual nº 32.554, de 1º de novembro de 2011, **R E S O L V E:**
Art. 1º Os valores consignados em folha de pagamento serão creditados pelo Estão em favor das consignatárias em até 15 (quinze) dias úteis após o efetivo pagamento da folha de pessoal das Administrações Direta e Indireta do Estado da Paraíba.
Art. 2º As consignatárias indenizarão o consignante com os custos operacionais, referentes à impressão dos descontos nos contracheques e outros, tidos como as consignações, mediante o pagamento mensal, por linha impressa no contracheque de cada consignado, no importe de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), no caso de desconto da parcela prevista nas alíneas “e”, “f”, “h” e “i”, inciso II, do art. 3º do Decreto Estadual nº 32.554, de 1º de novembro de 2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 211/2015/DEREH/GS/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA: 20/05/2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
15.009.234-2	SIMONE BARBOSA DA COSTA	161.698-6	809/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
15.008.604-1	FELLIPE PALITOT FERNANDES	168.624-1	744/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
15.050.682-1	MANUELA DARCI FERREIRA DA COSTA	160.880-1	791/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 048 /2015. **EXPEDIENTE DO DIA : 27 /05 /2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
15009825-1	ANTONIO GABINIO DE CARVALHO	1.516-4	EMATER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
15007917-6	SANDRA MARIA DE MEDEIROS B. BARBOSA	150.802-4	SES	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho
15000423-1	FRANCISCA MARLENE NUNES C. DE SOUSA	91.169-1	SES	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
15010002-7	ROSANO LYRA LUCENA	79.090-7	SES	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS
15010008-6	EMANNUEL ARANTES LIMA SILVA	9.950-3	CAGEPA	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
15010004-3	IEURE AMARAL ROLIM	720.105-2	SUDEMA	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
15010128-7	FRANKLYN BARBOSA DE BRITO	172.609-9	SEE	Secretaria de Estado da Infra Estrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

RESENHA Nº 049 /2015. **EXPEDIENTE DO DIA : 27 /05/2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
15001978-5	LEONCIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	178.669-5	SES	Secretaria de Estado da Educação
15003270-6	JOSÉ CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	89.585-7	SEDAP	Secretaria de Estado da Educação
15009560-1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR	94.944-2	SEIRHMACT	Secretaria de Estado do Governo
15009458-2	FÁBIA NYELLI PEDROSA TRAJANO	176.419-5	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15010136-8	VERLAINE MACEDO DE CASTRO RIBEIRO	176.496-9	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15010129-5	ANDERSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA	177.205-8	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
15010133-3	LUCIANA COELHO DA FONSECA CRISPIM	178.992-9	SEE	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
15010249-6	GLAUBER FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	177.779-3	SEE	Secretaria de Estado da Receita
14001454-3	ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	98.522-8	SEE	Secretaria de Estado da Administração
	SONIA MARIA SILVA PEREIRA LOPES			Secretaria de Estado da Saúde

RESENHA Nº 050 /2015. **EXPEDIENTE DO DIA : 27 /05 /2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
14001449-7	RONILDO LEITE MANIÇOBA	88.982-2	SER	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
15010038-8	IVAN DE MIRANDA FREIRE BRITO GUERRA	80.289-1	SER	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
15009898-7	ERINALDO FERREIRA DA SILVA	128.397-9	SEG	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
15010085-0	RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR	81.381-8	SEAD	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
15010132-5	HELENO DE FARIAS SILVA	143.148-0	SEE	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RESENHA Nº 069/2015/DEREH/GS/SEAD **EXPEDIENTE DO DIA: 27/05/2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:**

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE ANTERIOR	ATUAL
14.030.817-2	161.317-1	ALINE KARLA ARAUJO DE HOLANDA LEITE	ENFERMEIRO	B	C
14.031.402-4	163.105-5	LEILA PAES LANDIM	ENFERMEIRO	A	B
14.031.707-4	097.258-4	MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	A	B
14.031.913-1	151.044-4	VANDILMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	MÉDICO	B	C
14.032.453-4	089.216-5	MARIA JOSE DE LIMA TEOFILO	MÉDICO	A	B
14.054.735-5	167.791-8	ALUSKA MIRTES DE QUEIROZ	ENFERMEIRO	A	C
14.054.786-0	168.875-8	BRUNO JACOMELLE ANDRADE BORGES	ENFERMEIRO	A	B
14.054.791-6	168.772-7	MARIA JOSE BARBOSA BRASILINO	FISIOTERAPEUTA	A	B
14.055.184-1	161.936-5	SHIMENY LIMA LUCENA	ENFERMEIRO	A	B
15.000.808-2	161.522-0	MARIO OVERTON DOS SANTOS MOURA	ENFERMEIRO	A	B
15.001.167-9	167.937-6	CASSIANNA CABRAL MARQUES	ENFERMEIRO	A	B
15.001.350-7	161.884-9	PRISCILA JOICE DA COSTA TAVARES AGOSTINHO	NUTRICIONISTA	A	B
15.001.341-8	167.815-9	PAULO RICARTE DANTAS FILHO	NUTRICIONISTA	A	B
15.001.403-1	162.266-8	KENNY SOUZA DE AGUIAR	FISIOTERAPEUTA	A	B
15.001.749-9	162.068-1	KARINA ALVES SOARES DA SILVA	PSICOLOGO	A	B
15.050.001-7	167.794-2	ALESSANDRA ANDRADE FURTADO	BIOQUÍMICO	A	B
15.050.136-6	174.687-1	DALVANICE RODRIGUES MARQUES	FARMACÊUTICO	A	C

14.012.225-7	MARIA DAS NEVES ALVES TAVARES MAGALHÃES	163.725-8	759/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
15.006.738-1	MARIA DE FATIMA DE MORAIS GASPAS	094.977-9	792/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.008.651-2	MERCIA REGINA DE L. S. RIBEIRO	012.987-9	797/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.023.240-8	MYLLER FERNANDES ROLIM	176.178-1	758/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
15.005.871-3	PAULO ROBERTO BARROS	514.553-8	803/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.050.128-5	RENATA FEITOSA FERNANDES	079.489-9	748/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.007.579-1	RUBENS LINS	087.234-2	745/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº219/DEREH/GSEXPEDIENTE DO DIA: 26/05/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
15.005.705-9	MARIA MARIENE DA SILVA	137.811-2	PROFESSOR	SEE	06 MESES
15.008.259-2	AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR	172.420-7	PROFESSOR	SEE	06 MESES
15.008.238-0	MARIA DALVA RODRIGUES DA SILVA	131.007-1	PROFESSOR	SES	06 MESES
15.050.624-4	MARIA ILDENEIDE MACEDO MEIRA	158.688-2	PROFESSOR	SEE	06 MESES
15.008.660-1	OZINEIDE MENDONÇA DA SILVA	142.726-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.004.450-0	BERNADETE DE SOUZA LISBOA MATOS	135.831-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.007.978-8	TERESINHA HENRIQUES DE CASTRO GOMES	137.485-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.007.798-0	JOSE EDNALDO RANGEL	142.245-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.008.457-9	MARIA DUCARMO RIBEIRO CABRAL	145.326-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
15.007.613-4	MARILENE PAULO SILVA	129.084-3	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

RESENHA Nº 139/2015/DEREH/GSEXPEDIENTE DO DIA: 27 / 05 / 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com as alterações da Lei nº 8.357/07, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, INDEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
14.004.240-7	127.643-3	VIRGINIA HELENA BRANDÃO MORORÓ DA SILVA
14.005.714-5	077.420-1	EDUARDO MORAIS DA SILVA FILHO
14.014.436-6	067.324-2	MARIA GORETTE FERREIRA DA SILVA
14.030.950-1	161.422-3	GLORIANNY FERNANDES DO AMARANTE MELO
14.054.785-1	162.614-1	ARIBERTO SILVA DE QUEIROZ
15.000.229-7	160.157-1	ELISABETE ALVES DE ALMEIDA BRILHANTE
15.000.945-3	099.774-9	MARIA NEUSA ARAUJO LIMA
15.002.975-6	082.537-9	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS
15.004.591-3	149.429-5	LUCIA MARIA TORRES MEDEIROS
15.005.383-5	160.398-1	EDNELIA MARIA NOBREGA DISTEFANO
15.050.062-9	090.088-5	ANTONIO NELBI FERNANDES


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 014/2015/GS/IASS.João Pessoa, 04 de maio de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir **Comissão Permanente de Licitação** composta pelos seguintes servidores: **MARIA EMILIA DE SOUZA SERRÃO**, Agente Administrativo, matrícula nº 611.295-1 (Presidente), **FABIANO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Assessor Técnico, matrícula nº 613.378-9 (Membro) e **WALMIR ROZA DA SILVA**, matrícula nº 611.162-9, Agente Administrativo Auxiliar, (Membro).

Art. 2º - Como Suplentes, na ausência ou impedimentos de qualquer um dos membros titulares, ficam designados, subsequentemente, os servidores: **CARLOS SALAZAR DE ALENCAR CUNHA**, matrícula nº 613.262-6, Assessor Técnico, (1º Suplente) e **CRISTIANE RAFAEL SETIMI MONTEIRO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 613.376-2 (2º Suplente).

Art. 3º - Ficando desde já revogada a **PORTARIA Nº0017/2014/GS/IASS**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0017/2015/GS/IASSJoão Pessoa, 20 de maio de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA Á SAÚDE DO SERVIDOR – IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 133, parágrafo único, da Lei Complementar de número 58 de 30 de Dezembro de 2003, em razão do pedido formulado pela comissão, resolve conceder prazo de 30 dias, à partir da publicação desta portaria, a fim de que a comissão, no Processo Administrativo nº 001/2015, instalada para apurar denuncia formulada no Processo nº 0001155/2014, possa dar continuidade aos procedimentos sindicantes, tendo como denunciado Sr. FLÁVIO JORES ALVES DE SOUSA.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 82João Pessoa, 29 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **SOLANGE MEDEIROS DE MIRANDA**, matrícula no. 153.596-0, CPF no. 298.814.044-87, para atuar como GESTORA do Contrato nº 004/2015, firmado com a empresa **MAC LAREM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOE e vigorará até o final da execução do contrato.


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 331/GS/SEAP/2015Em 01 de junho de 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - AED, PARA AVALIAR OS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, COM EXERCÍCIO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM ACORDO COM O DECRETO Nº 35.784/2015.

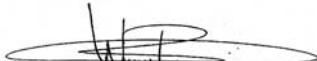
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve determinar:

RESOLVE:

ART. 1º – Designar para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho- AED, os seguintes servidores: **JOSÉ FERREIRA NUNES JÚNIOR** Matrícula nº 164.228-6 (Presidente), **ANGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 90.822-9 (Vice-Presidente), **JOSÉ FIRMINO DE MARIA JÚNIOR**, Matrícula nº 153.218-9 (Secretário), **ANA RITA FERREIRA NÓBREGA CABRAL**, Matrícula nº 169.428-6 (1º Suplente) e **LILLIAN NAVARRO DE LIMA**, Matrícula nº 109.063-1 (2º Suplente);

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.


Wagner Paiva da Gusmão Dorta
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB

Portaria Nº. 002/2015 - CorregedoriaJoão Pessoa, 01 de junho de 2015.

O Corregedor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA-PB no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº. 7.069, de 12 de abril de 2002, bem como as estatuídas no Decreto Estadual Nº. 23.068, de 05 de junho de 2002,

RESOLVE

I – Designar os servidores João Evangelista da Silva Filho, Matrícula 079914-9, Ismênia Valverde de Oliveira, Matrícula 000158-0 e Eleyde Borba de Azevedo Lacerda, Matrícula 000109-0, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2015, com fulcro nos arts. 136, 137, 138 139 e 141 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

II – A comissão supramencionada conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar, instruído pelo Processo nº 056/2015, em desfavor da servidora Anne Suylan Leal Tomaz, inspetora sanitária, Matrícula 000026-4.

III – Fixar, com base no art. 140, da LC nº 58/2003, o prazo de 60 (sessenta) dias para a instrução processual.

PUBLIQUE-SE.


JOÃO OZANAM DE SOUZA
Corregedor

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA/UEPB/GR/268/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**
Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Ana Cláudia da Silva	1037315	035.267.244-74	889/2015 (PE 02/2015) 890/2015 (PE 02/2015) 891/2015 (PE 02/2015) 892/2015 (PE 02/2015) 893/2015 (PE 02/2015) 894/2015 (PE 02/2015)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 25 Maio de 2015.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 440

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6704-08.
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 612, publicada no D.O.E. em 17/12/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder PENSÃO VITALÍCIA a DANIEL SEVERINO DE SOUSA, beneficiário da ex-servidora falecida ÂNGELA DE ARAÚJO SOUSA, matrícula nº. 9.428-5, a partir da data do óbito (art. 1º da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 29 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 451

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1635-05.
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 193 T, publicada no D.O.E. em 13/05/2005, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a MADALENA AGUIAR DE LIMA, beneficiária do ex-servidor falecido MIGUEL PAULO DE LIMA, matrícula nº. 42.916-3, com base no art. 19, § 1º e § 2º, alínea “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de março de 2005 (art. 2º da Portaria nº 18/2004-PBPREV) correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40 da Constituição Federal, em sua redação original c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 29 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 452

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38410-10.
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 626, publicada no D.O.E. em 14/01/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a FRANCIVALDO VIEIRA NUNES, beneficiário do ex-servidor falecido NIVALDO BERNARDINO, matrícula nº. 92.499-7, com base no art. 19, §2º, alínea “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 29 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 453

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10426-11.
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 469, publicada no D.O.E. em 16/09/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA LÚCIA GOMES BONIFÁCIO, benefi-

ciária do ex-servidor falecido JOSÉ MARIA DE SOUZA CHAVES, matrícula nº. 83.324-0, com base no art. 19, §2º, alínea “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.
João Pessoa, 29 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 454

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6394-11.
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 586, publicada no D.O.E. em 25/10/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSÉ EMMANOEL FRANCA FALCÃO, beneficiário do ex-servidor falecido JOSÉ OSMAR DA SILVA FALCÃO, matrícula nº. 41.426-3, com base no art. 19, §2º, alínea “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, em sua redação original.
João Pessoa, 29 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 455

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. SA38276/86,
RESOLVE
Art. 1º. - Tornar sem efeito a Portaria - P – Nº. 189, publicada no D. O. E. em 11/05/2011;
Art. 2º. - Retificar a Portaria - P - Nº. 042, publicada no D.O.E. em 17/01/2007, a qual passará a ter a seguinte redação:
Conceder PENSÃO VITALÍCIA a LUCIO EDUARDO SILVA MEIRELES, beneficiário da ex-servidora falecida, NIOMAR HELENA DA SILVA MEIRELES, matrícula nº. 35.060-5, com base no art. 239., § 1º., da Lei Complementar nº. 39 de 26/12/1985.
João Pessoa, 29 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 719

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2856-15,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 668, publicada no D.O.E de 11/08/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **MARIA LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica 3** , matrícula nº. **71.723-1**, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.**
João Pessoa, 24 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1257

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo nº. 2985-15,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 5072, publicada no D.O.E de 15/12/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE**, no cargo de Professor, matrícula nº. 73.301-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**
João Pessoa, 27 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1300

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo nº. 2255-14,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2761/11, publicada no D.O.E de 22/08/2006 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO**, Professor Educação Básica 2, matrícula nº 84.090-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**
João Pessoa, 29 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1301

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo nº. 4277-15,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 985/11, publicada no D.O.E de 04/05/11 a qual passará

a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DIAS**, Agente Administrativo, matrícula nº 71.554-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.
João Pessoa, 29 de maio de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1302

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio o Processo nº. 1872-14,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1330/12, publicada no D.O.E de 27/04/12 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINDALVA URTIGA DA COSTA OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 131.379-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.
João Pessoa, 29 de maio de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Diretor Presidente

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 195-2015

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
02.	JOÃO MANGUEIRA NETO	241.195-4	30/04/2015
02.	IRENE CABRAL DE VASCONCELOS LEITÃO	068.215-2	12/04/2015
03.	TEREZA DANTAS BARBOSA	967.267-2	18/02/2015
04.	GENIVAL PEREIRA DA SILVA	968.950-8	23/02/2015
05.	FRANCISCA EURIQUE	963.226-3	31/01/2015
06.	JAIME JUSTINO DOS SANTOS	059.971-9	03/05/2015
07.	ANTÔNIA CELESTINO DE SOUZA ANDRADE	078.044-8	15/05/2015

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 197-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	4390-15	ELENITA DA SILVA MENDONÇA	978.134-0	403	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
02	4187-15	GILDA AZEVEDO CIRINO	978.142-1	406	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
03	4322-15	ANA BARBOSA DE LIMA	978.155-2	412	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
04	4447-15	MARIA LUISA SANTOS DE CASTRO	978.124-2	400	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
05	4320-15	LUCI NUNES LIMEIRA	978.151-0	409	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.c/c Art.3º da EC, nº 47/05.
06	4370-15	SALETE CÂMARA DA SILVA	978.140-4	405	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
07	4164-15	ELIANE ALVES AUGUSTO	978.177-3	393	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
08	4150-15	DORACI TEIXEIRA DOS ANJOS	978.102-1	388	Art. 40,§ 7º, inciso II da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
09	4165-15	OSIRES FERREIRA SALES	978.206-1	441	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
10	1472-15	EDERALDO RODRIGUES SIMÕES	978.040-8	328	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
11	4448-15	IRENE MARIA DO NASCIMENTO	978.131-5	402	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
12	4471-15	IVANILDE FERRARO DOS SANTOS COELHO	978.152-8	410	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
13	4249-15	BENEDITA APARECIDA DE SIQUEIRA SILVA	978.109-9	391	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.
14	4144-15	MARIA APARECIDA SCHILDT COSTA	978.135-8	404	Art. 40,§ 7º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 41/03.

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 199-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s)

processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
01	3400-15	VAMBERTA MARIA ARNOUD SILVA	974.992-6	REVISÃO DE PENSÃO
02	8994-14	IVONETE DE ALMEIDA GALDINO	965.334-1	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 392/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
01949-15	ZÉLIA MENDES CORDEIRO	095.540-0	1220	Art.40, § 1º, inciso I, “ <i>in fine</i> ” da CF c/c o art. 6º- A da EC nº 41/03.	SES
08649-14	KLEBER LEITE SILVA	003.776-1	1221	Art.40, § 1º, inciso I, “ <i>in fine</i> ” da CF c/c o art. 6º- A da EC nº 41/03.	DETRAN
03161-15	SILVIA LIENE FREITAS PATRIOTA	005.728-2	1255	Art.40, § 1º, inciso I, “ <i>in fine</i> ” da CF c/c o art. 6º- A da EC nº 41/03.	DER
02800-15	ELIZABETH DE PAULA LEAL MARINHO	099.893-1	1260	Art.40, § 1º, inciso I, da CF c/c o art. 6º- A da EC nº 41/23.	SETDE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 394/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	04021-15	MARIA LÚCIA DA ANUNCIACÃO	115.628-4
02	03663-15	TAMARA DA SILVA RAMOS	110.504-3
03	04314-15	GILBERTO LIBERATO DA COSTA	081.156-4
04	03159-15	MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO SILVA	149.734-1
05	11141-14	JOSÉ HERCULANO MARINHO IRMÃO	063.153-1

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 396/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
04045-15	MARIA LYDIA GAMBARRA SO-ARES	092.352-4	1160	Art.6º, incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, c/o § 5ºdo Art.40 CF/88.	SEE
01572-15	IOLANDA FERREIRA ARAÚJO DE PAIVA	053.115-4	1153	Art.3º, § 2º da EC nº 41/03, c/o Art.40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF, c/ redação da EC nº 20/98.	SEPG
04846-15	JEHOVAH LINS DE VASCONCELOS	087.645-3	1254	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEPOGF
04823-15	ZÉLIA MARIA ELISEU	065.024-2	1253	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
04815-15	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CA-VALCANTE	068.405-8	1262	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
02617-15	JOSÉ LUIZ DO RÊGO LUNA NETO	002.200-4	1219	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
04844-15	ODILA FALCONE MELO	070.676-1	1251	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
03558-15	VIRGINIA HELENA FREIRE MA-DRUGA	000.091-4	1136	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	INTERPA
03011-15	MARIA SONIA VALE DANTAS	087.620-8	1218	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEPG
04130-15	MARIA JOSÉ FÉLIX PEREIRA	145.524-9	1093	Art.6º, incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, c/o § 5ºdo Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 398/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
02074-15	ADEMAR ALMEIDA BEZERRA	092.554-3	0953	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	DPEP

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 400/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	03207-15	ROSA CÂNDIDA PEREIRA DE CARVALHO	081.800-3
02	11782-12	MARIA DO BOM SUCESSO SANTANA E SILVA	061.496-3

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 402/2015

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10412-14	CECY BORGES RAMOS	016.728-2

João Pessoa, 28 de maio de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gabinete da Diretoria Superintendente

PORTARIA/DETRAN/DS Nº158

João Pessoa, 28 de maiode2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº **260/2015**, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I–RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor, computar pontos no prontuário de acordo com a infração cometida esubmeter a curso de reciclagem os condutores infratores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no Código de Trânsito Brasileiro, art. 165 do CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008“Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, inciso II, 8º, 10º, 13º, 16º, inciso I, letra “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, inciso VIIe 268, inciso II do Código de Transito Brasileiro, devendo os referidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO Nº	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
020023/2012-6/DETRAN	Antony Gabriel Pereira da Silva	049.181.495-40/PB	201110-8/BPTRAN	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
020702/2012-3/DETRAN	Caio Vinicius Freire da Cunha	046.750.187-24/PB	200565-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014116/2012-8/DETRAN	Esdras da Nóbrega Pinto	033.928.018-82/PB	188143-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018588/2012-0/DETRAN	Fábio Barreto Valença	030.199.900-67/PB	207196-0/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009152/2015-0/DETRAN	Felipe Viana Rodrigues	046.668.914-74/PB	200567-4/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020699/2012-5/DETRAN	George Hilton de Menezes Cláudio	041.564.443-67/PB	212665-2/BPTRAN	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
014113/2015-9/DETRAN	Gerde Nunes Carneiro	049.358.592-73/PB	201107-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014713/2015-5/DETRAN	Gilberto Moreira dos Santos Júnior	014.502.455-25/PB	160570-4/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
034318/2014-5/DETRAN	Giovani de Oliveira Xavier	005.525.482-49/PB	188349-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020047/2012-1/DETRAN	Guilherme Dantas Rocha	048.737.618-38/PB	202252-6/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
007792/2015-7/DETRAN	Jhonas Leite de Sousa	036.920.619-53/PB	160516-0/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
021536/2012-4/DETRAN	João Abrantes Filho	033.471.387-80/PB	212670-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
035463/2014-5/DETRAN	Jorge Alexandre Linhares Trujillo	004.316.718-77/PB	200529-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020031/2012-0/DETRAN	Jorge Lucena de Moura Neto	005.082.792-38/PB	212686-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
005051/2015-5/DETRAN	José Maria da Silva	013.493.765-51/PB	209916-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020703/2012-8/DETRAN	José Othon Soares de Oliveira	027.038.310-27/PB	200690-6/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011584/2015-1/DETRAN	Manoel Alves de Oliveira Neto	025.182.277-00/PB	207195-0/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020687/2012-2/DETRAN	Márcio Manoel dos Santos Lima	044.574.772-22/PB	200591-6/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004632/2015-7/DETRAN	Maurício Gomes Dias	045.226.768-04/PB	191250-4/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020523/2012-0/DETRAN	Moises Albuquerque Coutinho	023.032.752-54/PB	202383-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013892/2015-5/DETRAN	Paulo Thiago Rodrigues de Medeiros	040.232.190-01/PB	200695-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020026/2012-0/DETRAN	Rodrigo José Andrade Nunes	042.005.539-88/PB	207197-1/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020007/2012-4/DETRAN	Theo Mafra Daflon	032.626.160-25/PB	198687-5/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011534/2015-5/DETRAN	Thiago Felipe de Sousa	030.217.921-26/PB	212684-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
018587/2012-4/DETRAN	Tiago Leal Oliveira de Melo	050969.086-66/PB	212692-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
008353/2015-8/DETRAN	Vamberto Fernandes da Silva	011.180.167-62/PB	153056-9/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015022/2011-4/DETRAN	WalberFilgueiras Pessoa Filho	029.912.192-45/PB	200625-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020018/2012-5/DETRAN	Walter da Cunha Araújo Filho	047.099.843-00/PB	200616-9/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020007/2012-7/DETRAN					
012169/2015-0/DETRAN					

- II** – Remeta-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos para as devidas providências.
- III** – Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº159

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o pedido formulado no processo administrativo nº

00016.010402/2015-1 consoante parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Departamento,

RESOLVE:

I – Averbar, para todos os efeitos legais, 60 (sessenta) dias, em dobro, totalizando 120 (cento e vinte) dias da Licença Especial referente ao 2º quinquênio após o 1º decênio, concedida e não gozada, ao servidor Francisco Tadeu Barbosa, matrícula 3373-1.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 160

João Pessoa, 28 de maio de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando os pedidos formulados nos Processos Administrativos deste Departamento, bem como o que consta nos Relatórios provenientes da Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas-GEPAI.

R E S O L V E:

I - Conceder aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, abaixo relacionados, **Abono de Permanência**, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº **41/2003** – Regra Geral e Artigo 2º - Regras de Transição:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO GEPAI
00016.008042/2015-1	Adaneide Lucena Costa	3922-5	700/2015
00016.007753/2015-7	Francisca Honorata de Sá Lima	3569-6	701/2015

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente

Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 010/2014/GSC/CGE

João Pessoa, 20 de maio de 2015

Nomeação do Suplente para integrar a Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação do Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar **JOSÉ HUMBERTO DE SOUSA FREITAS**, matrícula nº 960.524-0, como SUPLENTE, indicado pelo Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, através do Ofício nº 173/PRESI, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorá a partir da data de sua publicação.

Portaria Nº 011/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 26 de maio de 2015

Substitui integrante Titular e Nomeia Suplente da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir a servidora ILZANEIDE LEITE RAMALHO RIBEIRO, matrícula nº 24-8, como Titular, representante da **RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO**, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à **RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO**.

Art. 2º - Designar os servidores **CESAR LIRA QUINTIERE**, matrícula nº 3170-4, como TITULAR e **CRISTIANE TOMAZ BENÍCIO**, matrícula nº 31861, como SUPLENTE, indicados pela **RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO**, através do Ofício nº 057/2015/GS, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorá a partir da data de sua publicação.

Portaria Nº 012/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 27 de maio de 2015

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir o servidor CAP. PEDRO JORGE GOMES FERREIRA, matrícula nº 521.281- 2, como Titular, representante da **CASA MILITAR DO GOVERNADOR**, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Liberar o servidor acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à **CASA MILITAR DO GOVERNADOR**..

Art. 2º - Designar **1º Ten. EVALDO ROQUE DA SILVA**, matrícula nº 515.646-7, como TITULAR, indicado pela **CASA MILITAR DO GOVERNADOR**, através do Ofício nº 0528/15 - SECCMG, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorá a partir da data de sua publicação.

10		João Pessoa - Terça-feira, 02 de Junho de 2015		Diário Oficial	
Portaria Nº 013/2014/GSC/CGE		João Pessoa, 27 de maio de 2015			
Nomeia Suplente para integrar a Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.					
Considerando a solicitação do Diretor Presidente COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA , a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:					
Art. 1º - Designar ELZITON DA SILVA REIS , matrícula nº 1759-0, como SUPLENTE, indicado pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA , através do Ofício nº 377/2015/PRE, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.					
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.					
Portaria Nº 014/2014/GSC/CGE		João Pessoa, 26 de maio de 2015			
Substituir integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.					
Considerando a solicitação para substituir os servidores FLÁVIO ROGÉRIO FERRAZ LEAL , matrícula 101.882-5, como Titular e JOSÉ IRINEU DA SILVA , matrícula 102.082-0, como Suplente, representante da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB , a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:					
Art. 1º - Liberar os servidores acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB .					
Art. 2º - Designar IVAN BARBOSA DOS SANTOS , matrícula nº 102.845-4, como TITULAR e POLLYANNA XAVIER NUNES FRANÇA , matrícula nº 101.760-8, como SUPLENTE, indicados pela Reitoria da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB , através do Ofício/UEPB/GR/092/2015, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.					
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.					
Portaria Nº 015/2015/GSC/CGE		João Pessoa, 26 de maio de 2015			
Substitui integrante Titular e Nomeia Suplente da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.					
Considerando a solicitação para substituir a servidora AMANDA MENDES LACERDA , matrícula nº 120.031-5, como Titular, representante da SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA – A UNIÃO , a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:					
Art. 1º - Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº. 001/2013/GSC/CGE, com respeito à SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA - A UNIÃO .					
Art. 2º - Designar JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE , matrícula nº 92.865-8, como TITULAR e ANA OTÍLIA GUADALUPE MEIRA , matrícula nº 120.032-0, como SUPLENTE, indicados pela SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA - A UNIÃO , através do Ofício nº 067/2015, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.					
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.					
Portaria Nº 016/2015/GSC/CGE		João Pessoa, 26 de maio de 2015			
Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.					
Considerando a solicitação para substituir a servidora ANA NERI LACERDA DA SILVA , matrícula nº 167.583-4, como Titular, representante da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA , a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:					
Art. 1º - Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA .					
Art. 2º - Designar VERÔNICA ISMAEL DE OLIVEIRA , matrícula nº 180.151-1, como TITULAR, indicada pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, através do Ofício nº 200/2015 – GS/SEMDH, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.					
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.					
Portaria Nº 017/2015/GSC/CGE		João Pessoa, 27 de maio de 2015			
Nomeia Suplente para integrar a Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.					
Considerando a solicitação do Defensor Público da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA , a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:					
Art. 1º - Designar CARLA EMÍLIA SOUSA FORMIGA BARROS , matrícula nº 153.921-3, como SUPLENTE, indicada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, através do Ofício nº 151/2015 – DPPB/GDPG, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.					
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.					
Portaria Nº 018/2015/GSC/CGE		João Pessoa, 27 de maio de 2015			
Substitui integrante Titular e Nomeia Suplente para integrar a Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.					
Considerando a solicitação para substituir a servidora JOSANETE GOMES DA ROCHA , matrícula 133.344-5, como Titular, representante da FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD , a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:					
Art. 1º - Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº. 001/2013/GSC/CGE, com respeito à FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/FUNAD .					
Art. 2º - Designar KARLYNDA REGYNA GOMES MELO , matrícula nº 2019-2, como TITULAR e LÍGIA MARIA DE SOUSA BARBOSA , matrícula nº 960-1, como SUPLENTE, indicadas pela Fundação Centro Integrado De Apoio Ao Portador De Deficiência – FUNAD, através do Ofício GP nº 0405/2015, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.					
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.					
Portaria Nº 019/2015/GSC/CGE		João Pessoa, 27 de maio de 2015			
Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.					
Considerando a solicitação para substituir a servidora ELIANE DE MENEZES BANDEIRA , CPF. 985.947.534-20, como Suplente, representante da COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS , a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:					
Art. 1º - Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS .					
Art. 2º - Designar THIAGO PAES FONSECA DANTAS , matrícula nº 0156, como SUPLENTE, indicado pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS , através do CT PRE 141/15, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.					
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.					
Portaria Nº 020/2015/GSC/CGE		João Pessoa, 27 de maio de 2015			
Substituir integrante Titular e Nomeia Suplente para integrar a Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.					
Considerando a solicitação para substituir o servidor ALEXANDRO FERNANDES DA SILVA , matrícula 177.692-4, como Titular, representante da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA , a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:					
Art. 1º - Liberar o servidor acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº. 001/2013/GSC/CGE, com respeito à SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA .					
Art. 2º - Designar FELIPE JOSÉ BRITO DA NÓBREGA , matrícula nº 180.421-9, como TITULAR e JULIANA PEREIRA ATAÍDE , matrícula nº 182.967-0, como SUPLENTE, indicados pela Secretaria de Estado da Cultura, através do Ofício nº 248/2015/GAB/SECULT/PB, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.					
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.					
Portaria Nº 021/2015/GSC/CGE		João Pessoa, 27 de maio de 2015			
Nomeação do Titular e Suplente para integrar a Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.					
Considerando a solicitação do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS , a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:					
Art. 1º - Designar FELIPE CARVALHO VIEIRA , matrícula nº 169.080-9, como TITULAR e ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA , matrícula nº 180.884-2, como SUPLENTE, indicados pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, através do Ofício nº 110-GS/SEAFDS, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.					
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.					

Portaria Nº 022/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 27 de maio de 2015

Substitui integrante Titular e Nomeia Suplente para integrar a Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir a servidora ANDRÉA REGINA DOS SANTOS, matrícula 156.800-1, como Titular, representante da **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP**, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/ ESPEP.

Art. 1º - Designar **LUCIANA ROLIM DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 178.439-6, como TITULAR e **ANDRÉA REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº 156.800-1, como SUPLENTE, indicados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, através do Ofício nº 101-GS, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorá a partir da data de sua publicação.

Portaria Nº 023/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 27 de maio de 2015

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir a servidora MARIA CLÉA MARQUES DE SOUSA LACERDA, matrícula nº 156.590-7, como Titular, representante da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEIRHMACT, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEIRHMACT.

Art. 2º - Designar **CARMEM CRISTINA LINS GADELHA DE ANDRADE**, matrícula nº 182.706-5, como TITULAR, indicada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência, através do Ofício GS nº 472, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorá a partir da data de sua publicação.

Portaria Nº 024/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 27 de maio de 2015

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir o servidor ROUSEEAN MONTENEGRO MENDES, matrícula 2127-0, como Titular, representante da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL DA PARAÍBA – EMATER**, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Liberar o servidor acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL DA PARAÍBA/ EMATER.

Art. 2º - Designar **ROGÉRIO PAZ GALDINO**, matrícula 2125-3, como TITULAR, indicado pela Empresa De Assistência Técnica Rural Da Paraíba/EMATER, através do Ofício nº 162/PRESI, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorá a partir da data de sua publicação.

Portaria Nº 025/2015/GSC/CGE

João Pessoa, 27 de maio de 2015

Substitui integrante Titular e Nomeia Suplente para integrar a Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando a solicitação para substituir a servidora JÚLIA QUEIROGA SOUTO, matrícula 180.602-5, como Titular, representante da **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**, a SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Liberar a servidora acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº. 001/2013/GSC/CGE, com respeito à SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO.

Art. 2º - Designar **ANDRÉ FREITAS DA SILVA FÉLIX**, matrícula 171.813-4, como TITULAR e **ADRIANO ERCY SOUZA ARAÚJO**, matrícula 183.179-8, como SUPLENTE, indicados pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, através do Ofício GSEE nº 0121/2015, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorá a partir da data de sua publicação.

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE

Secretária Chefe

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 127/GSER

João Pessoa, 1º de junho de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAYSE COUTINHO CUNHA**, matrícula nº 167.746-2, Auditora Fiscal Tributário Estadual, como GESTORA dos seguintes Contratos Administrativos:

Nº do Contrato	Empresa	Objeto
015/2015	JR CONSTRUÇÃO LTDA.	Recuperação parcial das instalações físicas do Centro de Operações e Prestações – CQP-IP.
024/2015	SOSERV – Comércio e Serviços EIRELI - ME	Recuperação de cobertura do Posto Fiscal de Cruz de Almas, localizado na BR 101, divisa com o Estado de Pernambuco.

Art. 2º Deverá a servidora designada acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Cancelar a Portaria nº 122/GSER, de 28 de maio de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 128/GSER

João Pessoa, 1º de junho de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PESSOA MARTINS**, matrícula nº 089.429-0, Chefe do Núcleo de Patrimônio, Compras e Documentação, lotado nesta Pasta, como **GESTOR** dos seguintes Contratos Administrativos:

Nº do Contrato	Empresa	Objeto
022/2015	TUTTO Limpeza Distribuidora LTDA.	Aquisição de material de expediente.
023/2015	SODINE – Sociedade Distribuidora do Nordeste LTDA.	Aquisição de material de expediente.
025/2015	SODINE – Sociedade Distribuidora do Nordeste LTDA.	Aquisição de material de expediente – papel A4.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 129/GSER

João Pessoa, 1º de junho de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA JOSÉ CABRAL FERREIRA**, matrícula nº 132.319-9, lotada nesta Pasta, para responder pelo cargo de Escrivão de Segunda Classe, da Coletoria Estadual de Itaporanga, Símbolo CGF-6, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **ANTÔNIO SANDRO LEITE OLIVEIRA**, matrícula nº 088.286-1, no período de 1º/6/2015 a 30/6/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 130/GSER

João Pessoa, 1º de junho de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA COURA**, matrícula nº 098.818-9, lotado nesta Pasta, para responder pelo cargo de Escrivão de Primeira Classe, da Coletoria Estadual de Cabedelo, Símbolo CGF-5, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **VALDEMIS DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 099.197-0, no período de 8/6/2015 a 7/7/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Receita

4ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 002/2015-GR-4

Patos, 29 de maio de 2015.

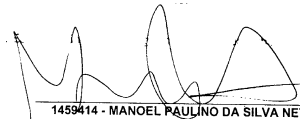
O **GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA QUARTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 2º da Portaria nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e

Considerando a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em cada Unidade Fiscal da Gerência Regional da Receita Estadual da Quarta Região.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual - AFTE **MARCELO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 159.548-2, em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito com lotação

na Quarta Gerência Regional, para prestar serviço no COMANDO FISCAL;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.
PUBLIQUE-SE


1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NE

GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 023/2015 – GRIº **João Pessoa, 01 de junho de 2015.**

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Designar MARCOS AURÉLIO BRASILEIRO DE LIMA, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 79.585-2, para exercer suas atividades na COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA- POSTO FISCAL DA GIASA , até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista Neto
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

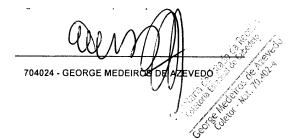
PORTARIA Nº 00682/2015/CAD **18 de Maio de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0700712015-6; Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;
RESOLVE:
I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.
II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00682/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.221.319-0	MEGABABY COMERCIO LTDA - ME	PASTOR JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº 516 - CENTRO	CABEDELO / PB	NORMAL

Publicada D.O.E 30.05.2015
Republicada por erro gráfico


704024 - GEORGE MEDEIROS DA SILVA NE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

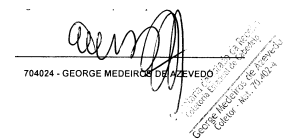
PORTARIA Nº 00690/2015/CAD **19 de Maio de 2015**

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/05/2015.

Anexo da Portaria Nº 00690/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.223.069-9	CN INDUSTRIA DE ESQUADRIAS E COMERCIO LTDA - ME	R SANTA VERONICA, Nº 117 - RENAScer	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.681-5	INTERCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	NILO PECANHA, Nº 1100 - BESSA	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL

Publicada D.O.E 30.05.2015
Republicada por erro gráfico

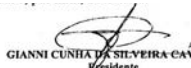

704024 - GEORGE MEDEIROS DA SILVA NE

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1768ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2015.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, e a Procuradora da Fazenda Estadual, Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, e verificada a existência de quórum, foi aberta às **9h15 a milésima septingentésima sexagésima oitava** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21, 3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:**
01. Processo nº 070.889.2011-5 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 139/2013 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A – EMBRATEL – 2ª Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A – EMBRATEL – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – **Após a leitura do relatório pela Conselheira Relatora, foi concedida a palavra ao Advogado da recorrente, Sr. Leonardo Vinicius Correia de Melo. Em seguida, em defesa dos interesses da Fazenda Estadual, fez uso da palavra a Procuradora da Fazenda Estadual, Srª. Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar. Após a Sustentação Oral a Conselheira Relatora pediu adiamento.** **02.** Processo nº 143.815.2011-4 – Recurso VOL/CRF- nº 549/2013 – Recorrente: CLARO S/A – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Fernanda Cefora de Vieira Braz/Maria do Ó Catão - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – **Após a leitura do relatório pela Conselheira Relatora, foi concedida a palavra ao Advogado da recorrente, Sr. Leonardo Vinicius Correia de Melo. Em seguida, em defesa dos interesses da Fazenda Estadual, fez uso da palavra a Procuradora da Fazenda Estadual, Srª. Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar. Após a Sustentação Oral a Conselheira Relatora pediu adiamento.** **03.** Processo nº 147.262.2012-8 – Recurso VOL/CRF- nº 135/2014 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA - 2ª Recorrente: TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Hélio Gomes Cavalcanti Filho - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – **Após a leitura do relatório pela Conselheira Relatora, foi concedida a palavra ao Advogado da recorrente, Sr. Garibaldi Dantas Filho. Em seguida, em defesa dos interesses da Fazenda Estadual, fez uso da palavra a Procuradora da Fazenda Estadual, Srª. Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar. Após a Sustentação Oral a Conselheira Relatora pediu adiamento.** **04.** Processo nº 104.679.2012-5 – Recurso VOL/CRF- 041/2014 – Recorrente: ATACADÃO DE BEBIDAS QUEIROZ LTDA - EPP – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Clóvis Chaves Filho - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do Recurso Voluntário. **05.** Processo nº 028.482.2013-9 – Recurso HIE/CRF- nº 260/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ALCIDES GONÇALVES DA SILVA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Pedro Brito Trovão – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do Recurso Hierárquico. **06.** Processo nº 144.046.2012-8 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 186/2014 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 2ª Recorrente: T N E CALÇADOS E BOLSAS LTDA - 1ª Recorrida: T N E CALÇADOS E BOLSAS LTDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Valmir Santana da Silva - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento dos Recursos Hierárquico e Voluntário. **07.** Processo nº 147.260.2012-9 – Recurso HIE/CRF- nº 261/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: MARIA LUZINEIDE SANTOS PONTES- Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Oseias Luiz Lira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do Recurso Hierárquico. **08.** Processo nº 139.268.2012-8 – Recurso HIE/CRF- nº 212/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: SB ELETRONICOS LTDA – Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante: Raimundo Alves de Sá - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do Recurso Hierárquico. **09.** Processo nº 084.276.2012-8 – Recurso HIE/CRF- nº 214/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: A PORTO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Tibério Texeira de Oliveira - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do Recurso Hierárquico. **10.** Processo nº 000.891.2013-2 – Recurso HIE/CRF- nº 092/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: GILMA BRITO NUNES OLIVEIRA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Clauzenilde Cardoso de Oliveira - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do Recurso Hierárquico. **11.** Processo nº 031.227.2013-2 – Recurso EBG/CRF-076/2015 - Embargante: MAGAZINE LUIZA LTDA - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Simplicio Vieira do N. Junior - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do Recurso de Embargos Declaratórios. **12.** Processo nº 000.228.2013-2 – Recurso HIE/CRF-053/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: COMERCIAL DE CONFECÇÕES PRIMEIRA PELE LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Vilma Cristina Moraes Borges - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do Recurso Hierárquico. **13.** Processo nº 070.268.2013-3 - Recurso HIE/CRF- nº 277/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: REGINA ANDRADE DA COSTA LIMA ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Mariano de Souza Farias - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do Recurso Hierárquico. **14.** Processo nº 000.298.2013-8 - Recurso HIE/CRF- nº 288/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: PEREIRA CALÇADOS LTDA - ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Jaimar Medeiros de Souza - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do Recurso Hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foi distribuído para o Conselheiro Francisco Gomes

de Lima Netto os Processos de nºs. - CRF- 100/2015 – 182.974.2014-0 - JIMENA PORPINO TRAVASSOS; CRF-106/2015 – 005.098.2015-8 - A ESTAÇÃO COM. DE ARTESANATOS LTDA – ME; CRF-107/2015 – 005.100.2015-1 - A ESTAÇÃO COM. DE ARTESANATOS LTDA – ME; CRF-116/2015 – 176.467.2014-3 – REGINA LUCIA NUNES SANTOS – ME; CRF-117/2015 – 176.465.2014-4 - REGINA LUCIA NUNES SANTOS – ME. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11h50**, convocando outra para o próximo dia **15 de MAIO, às 9 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.


GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


PATRÍCIA MARINHA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira


SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR
Procuradora da Fazenda Estadual

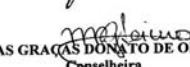

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

ATA DA 1769ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2015.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, presentes os Conselheiros, Pedro Henrique Barbosa de Aguiar, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, Domênica Coutinho de Souza Furtado, e a Procuradora da Fazenda Estadual, Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar, e verificada a existência de quórum, foi aberta às **9h15** a **milésima septingentésima sexagésima nona** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21, 3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 129.317.2012-7 – Recurso HIE/CRF- nº 139/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ATACADÃO DAS TINTAS LTDA – EPP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Walter de Sousa Carvalho – Relatora Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – **Republicar por erro no numero do Processo. 02.** Processo nº 151.687.2012-9 – Recurso HIE/CRF- nº 251/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: GERALDO DA SILVA ARAÚJO – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Simplicio Vieira do N. Júnior - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **03.** Processo nº 121.060.2012-0 – Recurso HIE/CRF- nº 294/2014 – Recorrente: WALTER DA SILVA GOMES - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Udmilson Tavares do Rego - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **04.** Processo nº 128.552.2012-2 – Recurso VOL/CRF- 199/2014 – Recorrente: F NUNES PRODUTOS FARMACÊUTICOS – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Oseias Luiz Lira - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo provimento do Recurso Voluntário. **05.** Processo nº 164.523.2013-0 – Recurso VOL/CRF- nº 215/2014 – Recorrente: N E COMÉRCIO FRROUPAS LTDA – ME - – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Ronaldo Costa Barroca – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Voluntário. **06.** Processo nº 108.024.2012-5 – Recurso HIE/CRF- nº 253/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: KAITE COMÉRCIO DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Maria Dalva Lins Cavalcanti - Relatora: Consª. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **07.** Processo nº 133.324.2012-7 – Recurso HIE/CRF- nº 243/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ANTÔNIO JUNIOR DE OLIVEIRA PAIXÃO - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Inácio de Oliveira - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **08.** Processo nº 121.796.2009-8 – Recurso EBG/CRF- nº 094/2015 – Embargante: DIAMOND TRADE IMP. E EXP. DE EQUIP. LTDA – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Francisco Ilton P. Moura/Sebastião Monteiro de Almeida - Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de Embargos Declaratórios. **09.** Processo nº 147.894.2011-6 – Recurso EBG/CRF- nº 122/2015 – Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Eduardo Sales Costa/João Elias Costa Filho - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Embargos

Declaratórios. **10.** Processo nº 042.122.2013-0 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 052/2014 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: ALDO BARBOSA DA SILVA - EPP – 2ª Recorrente: ALDO BARBOSA DA SILVA – EPP – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape - Autuante: Ronaldo Correia Lins - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico e provimento parcial do Recurso Voluntário. **11.** Processo nº 031.135.2013-4 – Recurso EBG/CRF-078/2015 - Embargante: MAGAZINE LUIZA LTDA - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Simplicio Vieira do N. Junior - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Embargos Declaratórios. **12.** Processo nº 005.098.2015-8 – Recurso AGR/CRF-106/2015 - Agravante: A ESTAÇÃO COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA - ME - Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Simplicio Vieira do Nascimento Júnior/Wadih de Almeida Silva - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Agravamento. **13.** Processo nº 005.100.2015-1 - Recurso AGR/CRF- nº 107/2015 – Agravante: A ESTAÇÃO COMÉRCIO DE ARTESANATOS LTDA – ME – Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Simplicio Vieira do Nascimento Júnior/Wadih de Almeida Silva - Relator: Cons. Domênica Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Agravamento. **14.** Processo nº 118.397.2010-7 - Recursos HIE/VOL/CRF- nº 103/2014 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda – 1ª Recorrida: NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Gilseppe Tarcísio B. de Paiva/José Nelson de O. Barbosa - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico e provimento parcial do Recurso Voluntário. **15.** Processo nº 143.554.2012-4 – Recurso VOL/CRF- nº 081/2014 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A – EMBRATEL - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Eduardo Sales Costa/João Elias Costa Filho - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – **Republicar por erro na indicação da recorrente. DISTRIBUIÇÃO:** Foi distribuído para o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges os Processos de nºs. - CRF-183/2014 – 092.877.2013-4 – EWERTON FERNANDES DE MEDEIROS; CRF-208/2014 – 147.576.2012-8 - RALLY MOTOS COM. DE PEÇAS E SERV. PARA MOTOS LTDA; CRF-164/2014 – 014.146.2013-6 – FIALHO COM. DE ALIMENTOS LTDA – ME; CRF-144/2014 – 057.911.2013-3 - FOORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA; CRF-150/2014 – 133.066.2012-2 - MARCELINO & LIMA LTDA; CRF-148/2014 – 075.124.2013-7 – TIM CELULAR S/A; CRF-192/2014 – 130.210.2012-7 – CENTRAL DAS RAÇÕES LTDA; CRF-163/2014 – 019.272.2013-0 - BOMBREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA; CRF-143/2015 – 123.816.2012-5 – B. B. T. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA; CRF-154/2014 – 027.778.2013-9 - BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA; CRF-165/2014 – 046.573.2013-0 - OPTICAL PATOS LTDA; CRF-149/2014 – 149.384.2013-0 - RALLY MOTOS DIST. E IMPORT. DE PEÇAS LTDA; CRF-190/2014 – 140.122.2012-8 – JAIR VIEIRA COSTA; CRF-145/2014 – 146.713.2012-6 - FUNERARIA ROSA DE SÁRON LTDA; CRF-178/2014 – 108.002.2013-7 – SÓLID COM. ATACADO DE ALIUMENTOS LTDA; CRF-158/2014 – 121.344.2012-0 – MYRTEL EMPREENDIMENTOS HOSTELEIROS LTDA; CRF-181/2014 – 000.291.2013-6 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV; CRF-206/2015 – 100.715.2012-0 - VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA CRF-169/2014 – 143.187.2012-8 - BBT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA; CRF-191/2014 – 140.635.2012-9 - 140.635.2012-9 - BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10h15**, convocando outra para o próximo dia **22 de MAIO, às 9 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.


GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Presidente


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE AGUIAR
Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira


SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR
Procuradora da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 148.897.2012-0
Acórdão nº 242/2015
Recurso HIE/CRF-246/2014
RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
RECORRIDA: ATACADÃO DAS TINTAS LTDA EPP
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE: JOSE WALTER DE SOUSA CARVALHO
RELATORA: CONSª. DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

OMISSÃO DE VENDAS. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
Ocorre omissão de saídas de mercadorias tributáveis quando, no confronto das informações de vendas prestadas pelas administradoras de cartão de crédito e débito com as vendas declaradas pela empresa, for constatado que os valores da primeira são superiores aos da segunda. Alteração da alíquota da multa para adequá-la à legislação aplicável às demais pessoas jurídicas, e à Lei 10.008/2013.

Processo nº 096.952.2013-4
Acórdão nº 243/2015
Recurso HIE/CRF-231/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: ENEROIL BEIRA RIO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante:FIRMINO TADEU P COUTINHO
Relatora:CONSª DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

ECF – USO SEM AUTORIZAÇÃO FAZENDÁRIA. ERRO NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO AUTUANTE. VÍCIOS FORMAIS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
Falta de assinatura do autuante e equívocos cometidos quando da descrição do fato infringente macularam a exigência contida no pórtico acusatório e conduziram à nulidade do feito fiscal, por constatação de vício formal, e, por essa razão, deve o lançamento de ofício ser declarado nulo, para que outro seja lavrado, com as exigências previstas na legislação de regência.

Processo nº 114.791.2013-8
Acórdão nº 244/2015
Recurso HIE/CRF-237/2014
Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: PANIFICADORA PÃO DO BESSA LTDA.
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante:ADELAIDE DE F.F.ALBUQUERQUE
Relatora:CONSª DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

ECF – USO SEM AUTORIZAÇÃO FAZENDÁRIA. ERRO NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE. VÍCIO FORMAL. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
Equívocos cometidos pela fiscalização, quando da descrição do fato infringente, macularam a exigência contida no pórtico acusatório e conduziram à nulidade do feito fiscal, por constatação de vício formal, e, por essa razão deve ser declarado nulo, para que outro seja lavrado, com as exigências previstas na legislação de regência.

Processo nº 126.915.2013-7
Acórdão nº 245/2015
Recurso HIE/CRF-247/2014
Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida:CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante:GRACE REMARQUE L DANTAS
Relatora: CONSª DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

ECF – USO SEM AUTORIZAÇÃO FAZENDÁRIA. ERRO NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE. VÍCIO FORMAL. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
Equívocos cometidos pela fiscalização, quando da descrição do fato infringente, macularam a exigência contida no pórtico acusatório e conduziram à nulidade do feito fiscal, por constatação de vício formal, e,

por essa razão deve ser declarado nulo, para que outro seja lavrado, com as exigências previstas na legislação de regência.

Processo nº 143.777.2012-0
Acórdão nº 246/2015
Recurso HIE/CRF-249/2014
Recorrente:GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP
Recorrida:COMERCIAL DE MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA.
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: EDUARDO CAVALCANTI DE MELLO
Relatora: CONSª DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. RECIDIVA. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.
A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.
Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 143.554.2012-4
Acórdão nº 247/2015
Recurso VOL/CRF-081/2014
Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. E REDEFONE COM. E SERV. LTDA.
Procurador: GEORGE A. R. DE OLIVEIRA (OAB/PB Nº 12.871) E OUTROS.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante: EDUARDO SALES COSTA E JOÃO ELIAS COSTA FILHO.
Relator(a): CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

ICMS COMUNICAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MEDIANTE FORNECIMENTO DE CARTÕES INDUTIVOS PRÉ-PAGOS PARA USO EM TERMINAIS DE USO PÚBLICO A USUÁRIOS SITUADOS NO TERRITÓRIO PARAIBANO. PRELIMINARES DE NULIDADE DO LANÇAMENTO E DE DECADÊNCIA DE PARTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. REJEIÇÃO. COMPETÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA PARA COBRAR O TRIBUTO. ILICITUDE CARACTERIZADA. MULTA POR INFRAÇÃO. RETROATIVIDADE DA LEI MENOS SEVERA. AJUSTES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO SINGULAR. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

- O auto de infração lavrado em virtude da nulidade decorrente de vício formal do lançamento anterior reputa-se plenamente válido, no que concerne a esse aspecto. Preliminar de nulidade rejeitada.
- Não há decadência dos créditos tributários constituídos mediante auto de infração lavrado dentro do prazo de cinco anos contados da data em que se tornou definitiva a decisão que anulou, por vício formal, o lançamento anterior, pelo que se rejeita a preliminar que pretendeu a exclusão de parte dos créditos tributários ao fundamento do art. 150, § 4º, do CTN.
- O ICMS incidente sobre o serviço de comunicação prestado mediante a utilização de cartões indutivos de telefonia fixa para uso em terminais públicos é devido à unidade federada da localização dos usuários tomadores do serviço.
- Aplicação da multa por infração adequada aos ditames da cominação legal ínsita em lei posterior mais benigna, em decorrência da exceção ao princípio da irretroatividade que se aplica para beneficiar o acusado.

Processo nº 079.804.2011-0
Acórdão nº 248/2015
Recurso VOL/CRF-515/2013
RECORRENTE: FARMÁCIA DIAS LTDA.
RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.
AUTUANTE: AUREA LÚCIA DOS S. S. VILAR.
RELATORA: CONSª. DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO.

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARQUIVO MAGNÉTICO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES. DESCUMPRIMENTO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO
A entrega de arquivos magnéticos fora das especificações exigidas pela legislação gera o descumprimento de uma obrigação acessória, punível com multa por cada mês, conforme literalidade da legislação vigente.

Processo nº 000.291.2013-6
Acórdão nº 249/2015
Recurso HIE/CRF-181/2014

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
RECORRIDA: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE J. PESSOA.
AUTUANTE: ANTÔNIO ANDRADE LIMA E JOSÉ ANATÓLIO C. CARNEIRO.
RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.

CRÉDITO INDEVIDO. IMPRECISÃO NA DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR DA INFRAÇÃO. VÍCIO DE FORMA. NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
É considerado nulo o lançamento compulsório que se apresente com erro na determinação temporal do fato gerador da infração denunciada, visto que a denúncia formulada deve se subsumir a perfeita identificação da data do fato infringente constatado, cabendo à realização de nova medida fiscal, de modo a produzir os efeitos inerentes aos lançamentos regulares.

Processo nº 130.210.2012-7
Acórdão nº 250/2015
Recurso HIE/CRF-192/2014
RECORRENTE:RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCES-
SOS FISCAIS.CENTRAL DAS RAÇÕES LTDA.
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPIINA GRANDE.
AUTUANTE: JURANDI ANDRÉ PEREIRA MARINHO.
RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.

OMISSÃO DE VENDAS. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. PRESUNÇÃO LEGAL. MULTA REDUZIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. REFORMADA, QUANTO AOS VALORES, A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
A divergência entre as informações financeiras advinda das Administradoras de Cartão de Débito e Crédito, nas quais a recorrente operacionalizou o meio de pagamento das vendas de mercadorias, em relação às valores de saídas declaradas pelo contribuinte, fez eclodir a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis. Nos autos, comprova-se a parcialidade da exigência fiscal, diante da ocorrência de decadência sobre o exercício de 2007, com manutenção da exigência sobre as demais diferenças tributárias não elididas. Redução promovida na multa por infração, em face da vigência da Lei nº 10.008/2013.

Processo nº 176.467.2014-3
Acórdão nº 251/2015
Recurso AGR/CRF-116/2015
Agravante:REGINA LUCIA NUNES SANTOS ME.
Agravada:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: FERNANDO JOSÉ CRUZ CORDEIRO
Relator:CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

INTEMPESTIVIDADE DA PEÇA PROCESSUAL. RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.
O Recurso de Agravo serve como instrumento administrativo processual destinado à correção de equívocos cometidos na contagem de prazo ou na rejeição da defesa administrativa. Nos autos, constatada a regularidade do despacho administrativo efetuado pela repartição preparadora, com a confirmação da intempestividade da impugnação.

Processo nº 176.465.2014-4
Acórdão nº 252/2015
Recurso AGR/CRF-117/2015
Agravante:REGINA LUCIA NUNES SANTOS ME.
Agravada:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: FERNANDO JOSÉ CRUZ CORDEIRO
Relator:CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

INTEMPESTIVIDADE DA PEÇA PROCESSUAL. RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.
O Recurso de Agravo serve como instrumento administrativo processual destinado à correção de equívocos cometidos na contagem de prazo ou na rejeição da defesa administrativa. Nos autos, constatada a regularidade do despacho administrativo efetuado pela repartição preparadora, com a confirmação da intempestividade da impugnação.

Processo nº 123.618.2010-2
Acórdão nº 253/2015
Recursos HIE/VOL/CRF-080/2013
1º RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
2º RECORRENTE: MINERAÇÃO ROLIM BRAGA LTDA.

1ª RECORRIDA: MINERAÇÃO ROLIM BRAGA LTDA.
2ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE.
AUTUANTE: JOAB NERMANDO DOS SANTOS FARIAS.
RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. O. LIMA.

ICMS DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS. AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS PARA USO E/OU CONSUMO DO ESTABELECIMENTO. FALTA DE PAGAMENTO E PAGAMENTO A MENOR. DECADÊNCIA. SUPRIMENTO IRREGULAR DE CAIXA. OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. RECURSO HIEÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.
- É alcançado pela decadência o crédito tributário originário da Diferença de Alíquota referente a lançamento que se efetuou após o prazo de cinco anos contados da ocorrência dos fatos geradores, ficando a salvo desse instituto os créditos cujo lançamento se verificou dentro do citado prazo decadencial.
- Confirmada a irregularidade dos aportes financeiros originários de empréstimos cuja comprovação não se fez mediante a apresentação de documentação que demonstrou a efetividade da operação realizada, o que acarretou a sucumbência da acusação fiscal de suprimimento irregular de Caixa. Regularidade dos ajustes promovidos pela Fiscalização, diante dos argumentos e provas do contribuinte, os quais acarretaram diminuição no valor do ICMS devido.
- Redução da penalidade por força de lei posterior mais benigna.

Processo nº 069.276.2013-3
Acórdão nº 254/2015
Recurso HIE/CRF-232/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrida: ERISSA ANNIK PALITOT MORORO
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante: GRACE REMARQUE LUCENA DANTAS
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO.

POS SEM AUTORIZAÇÃO FAZENDÁRIA. ERRO NA NATUREZA DA INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
Constatou-se um equívoco cometido pela Fiscalização na descrição do fato infringente, que faz padecer de nulidade a peça acusatória, por caracterizar vício formal. Cabível a realização de novo feito fiscal.

Processo nº 122.917.2013-9
Acórdão nº 255/2015
Recurso HIE/CRF-228/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrida: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante: ADELAIDE DE F. F. ALBUQUERQUE
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO.

POS SEM AUTORIZAÇÃO FAZENDÁRIA. ERRO NA NATUREZA DA INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
Constatou-se um equívoco cometido pela Fiscalização na descrição do fato infringente, que faz padecer de nulidade a peça acusatória, por caracterizar vício formal. Cabível a realização de novo feito fiscal.

Processo nº 078.298.2013-9
Acórdão nº 256/2015
Recurso HIE/CRF-132/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrida: JOSE HUMBERTO DE CARVALHO COSTA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante: RAQUEL P. DE F. ARCANJO.
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO.

POS SEM AUTORIZAÇÃO FAZENDÁRIA. ERRO NA NATUREZA DA INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.
Constatou-se um equívoco cometido pela Fiscalização na descrição do fato infringente, que faz padecer de nulidade a peça acusatória, por caracterizar vício formal. Cabível a realização de novo feito fiscal.

Pauta da 1772ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 05 de JUNHO de 2015, às 9 horas.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
II – EXPEDIENTE.
III - JULGAMENTOS:

1.Processo nº 095.0002012-2
Recurso HIE/CRF-254/2014
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: L GONÇALVES E CIA LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: SIMPLICIO VIEIRA DO N JUNIOR
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

2. Processo nº 145.625.2012-4
Recurso HIE/CRF-255/2014
Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: LANCHONETE COOKS LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: MARCUS SÉRGIO A GADELHA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3. Processo nº 129.936.2012-7
Recurso HIE/CRF-257/2014
Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: LINK INFORMATICA LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ALEXANDRE MOURA TAVARES
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

4. Processo nº 107.123.2012-1
Recurso HIE/CRF-258/2014
Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: LÓGICA TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ALBANO LUIZ LEONIL DA ROCHA
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

5. Processo nº 173.788.2014-8
Recurso AGR/CRF-142/2015
Agravante: MULHERES DE TERNO COM. DE CONFECCÕES
Agravado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: JACINTA MELO NOGUEIRA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 173.785.2014-4
Recurso AGR/CRF-143/2015
Agravante: MULHERES DE TERNO COM. DE CONFECCÕES
Agravado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: JACINTA MELO NOGUEIRA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 143..187.2012-8
Recurso HIE/CRF-169/2014
Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: B.B.T. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: CARLOS EUGÊNIO B. A. ROCHA E JOSÉ EDINILSON MAIA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

8. Processo nº 092.877.2013-4
Recurso HIE/CRF-183/2014
Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: EWETON FERNANDES DE MEDEIROS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO
Autuante: RAIMUNDO ALVES DE SÁ
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

9. Processo nº 078.118.2011-0
Recursos HIE/VOL/CRF-604/2013
1ªRecorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ªRecorrida: ATACADÃO DAS FECHADURAS LTDA
2ªRecorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
2ªRecorrida: ATACADÃO DAS FECHADURAS LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: FRANCISCA REGINA DIAS MADEIRA CAMPOS
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

10. Processo nº 005.127.2015-0
Recurso AGR/CRF-131/2015
Agravante: PETROLEO ESPIRITO SANTO LTDA
Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ROBSON RUI MARREIROS BARBOSA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

11. Processo nº 160.798.2014-5
Recurso AGR/CRF-147/2015
Agravante: FRANCISCA ALEXANDRE DOS SANTOS
Agravada: COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Autuante: JAILDO GONÇALVES DOS SANTOS
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

12. Processo nº 109.118.2012-4
Recurso HIE/CRF-268/2014
Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: MADEIREIRA SUCUPIRA LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: JOSÉ LEAL DE MELO FILHO
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

13. Processo nº 123.503.2012-0
Recurso HIE/CRF-286/2014
Recorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: ROSE CAMILA SANTIAGO DIAS - ME
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: HELIO GOMES CAVALCANTI FILHO
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

14. Processo nº 019.862.2013-3
Recurso EBG/CRF-351/2014
Embargante: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
Representante: FABRÍCIO M. DE MORAIS
Embargado:CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: JOSÉ DE MIRANDA E SILVA FILHO
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

15. Processo nº 133.419.2012-9
Recurso VOL/CRF-476/2013
Recorrente: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: MONICA GONÇALVES SOUZA MIGUEL/MARCELO CRUZ LIRA
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

16. Processo nº 051.798.2013-8
Recursos HIE/VOL/CRF-064/2014
1ªRecorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ªRecorrida: ANTÔNIO BRASILEIRAO DE ARAÚJO
2ªRecorrente: ANTÔNIO BRASILEIRAO DE ARAÚJO
2ªRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

Autuante: FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

17. Processo nº 110.303.2013-6
Recurso VOL/CRF-066/2015
Recorrente: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOÃO PESSOA
Recorrida: SECRETARIA EXECULTIVA DE ESTADO DA RECEITA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: MONICA GONÇALVES SOUZA MIGUEL/MARCELO CRUZ LIRA
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


GIANNICUNHA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 96/PGE João Pessoa, 06 de maio de 2015

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987, RESOLVE designar FRANKLIN SMITH DE LACERDA SOARES, matrícula nº 180.917-2, Assistente de Gabinete I, CAD - 6, OAB-PB nº 20630, para recebimento e devolução de autos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCEPB), Tribunal de Contas da União na Paraíba (TCU-PB), Justiça Federal na Paraíba (JF-PB), Tribunal Regional do Trabalho – 13ª Região (TRT-13ª), Ministério Público do Estado da Paraíba (MPEPB), Ministério Público Federal na Paraíba (MPF-PB), em todas as Comarcas do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 119/PGE João Pessoa, 01 de junho de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987, RESOLVE designar o Excelentíssimo Procurador do Estado ROBERTO MIZUKI DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 171.820-7, para substituir o Procurador do Estado PAULO RENATO GUEDES BEZERRA, matrícula nº 173.495-4, junto a Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, 1º Núcleo em Guarabira - PB, no período de férias de 03/06/2015 á 02/07/2015.


PAULO MARCIO SOARES MADRUGA
Procurador Geral Adjunto do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS

Universidade Estadual da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES – CAMPUS VI – MONTEIRO/PB

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES - 2015
EDITAL 01/UEPB/2015 – ÁREA: LÍNGUA ESPANHOLA
RESULTADO DA PROVA DE EXPRESSÃO ORAL

INSC Nº	NOME	MÉDIA
3	IRIS DE FÁTIMA GUEDES DO NASCIMENTO	4,73
10	GUSTAVO ENRIQUE CASTELLÓN AGUDELO	8,13
14	ZAINE GUEDES DA COSTA	5,78
15	ÉRIKA RAMOS DE LIMA AURELIANO	5,95
22	NÁTHALY GUISEL BEJARANO ARAGÓN	7,36

INSC Nº	NOME	MÉDIA
24	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA TEIXEIRA	7,00
25	MONYA KAROLINE RIBEIRO URUEÑA	0,00
31	LAYNA DA SILVA BARBOSA	8,50
34	DIÊGO JOSÉ ALVES ALEXANDRE	9,10
39	ALINE CAROLINA FERREIRA FARIAS	7,50
49	DALILA GOMES DA SILVA	9,56

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES – EDITAL 01/UEPB/2015 –
CAMPUS VI - MONTEIRO
RESULTADO FINAL

COD.	ÁREA	INSC.	NOME	MÉDIA PROVA EXPLICITA (PE)	MÉDIA PROVA EXPLICITA (PO)	PONTUAÇÃO PLANILHA DE TÍTULOS	NOTA DO EXAME DE TÍTULOS (ET)	MÉDIA FINAL MF = [(PEx3,5)+(POx3,5)+(ETx3,0)]/10	RESULTADO FINAL
01	LÍNGUA ESPANHOLA	34	DIÊGO JOSÉ ALVES ALEXANDRE	8,83	9,10	1156	9,16	9,02	Aprovado e Classificado
		10	GUSTAVO ENRIQUE CASTELLÓN AGUDELO	8,40	8,13	1261	10,00	8,78	Aprovado e Classificado
		49	DALILA GOMES DA SILVA	7,76	9,56	772	6,12	7,89	Aprovada
		22	NÁTHALY GUISEL BEJARANO ARAGÓN	9,26	7,36	365	2,89	6,68	Aprovada
		24	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA TEIXEIRA	9,16	7,00	408	3,23	6,62	Aprovada
		39	ALINE CAROLINA FERREIRA FARIAS	9,30	7,50	60	0,47	6,02	Aprovada
		31	LAYNA DA SILVA BARBOSA	7,93	8,50	10	0,07	5,77	Aprovada

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEDEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 035/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, Inciso III, combinado com o Art. 46, §1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e/ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
Grandouro Fab. e C de Mas. Alimentícias	16.158.931-6	00024848/2015

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 25.05.2015

Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEDEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 036/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. Informamos, que o referido Débito, está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos Art. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
1034382011-0	Millus Ind. Com. F e Ferramentas	16.139.827-8	0360/2011-00

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 25 de maio de 2015
JUVENAL DE SOUZA NETO
Subgerente RRG